

[Handwritten signature]

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO

PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMODELAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE PENELA



1 – Tipo de Procedimento

Procedimento por ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 1, do art. 20º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta a uma ou várias entidades, conforme previsto no art.º 112º do referido diploma.

2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.

3 - Objecto do contrato

Elaboração de um projeto de remodelação da Piscinas Municipal de Penela, realizando um estudo integrado de forma a prever a total renovação da instalação eletromecânica e hidráulica da zona técnica da piscina.

3.1 – Serviços a prestar

Os estudos associados, compreendem as seguintes atividades:

- a) Projeto hidráulico da piscina para total renovação da instalação hidráulica da mesma, de acordo com as normas em vigor e de forma a maximizar a eficiência de utilização;
- b) Projeto de instalação de bomba de calor com fonte geotérmica, incluindo o projeto das sondas e o respetivo circuito hidráulico de transferência de calor;
- c) Estimativa orçamental;
- d) Memória Descritiva e Justificativa;
- e) Condições Técnicas Especiais;
- f) Peças desenhadas finais.

4 - Deverão ser fornecidas 3 cópias em papel dos projetos de licenciamento e dos projetos de execução, bem como todas as peças desenhadas em formato digital.

5 - Na proposta a apresentar deverá estar incluído todo o trabalho de representação institucional do dono da obra perante as entidades licenciadoras dos vários projetos.

6 - Preço Base

O preço base para execução do projeto é de **5.000,00€**.

7 – Caução

Ao adjudicatário não será retido qualquer valor aos pagamentos parciais, por não se considerar necessário face ao valor reduzido do contrato (nº2 do art. 88 – C.C.P.).



8 – Contrato

Não será elaborado contrato nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 95º do Código dos Contratos Públicos.

9 – Modalidade de pagamento

Os pagamentos serão efetuados até 0 dias após a apresentação da factura.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo a observar é de 30 dias.

11 - REVISÃO DE PREÇOS

Não haverá lugar ao pagamento de revisão de preço.

12 - PROPRIEDADE DO PROJECTO

Após o pagamento do projecto, este considera-se, em todas as partes, como pertencente ao Município de Penela que se reserva o direito de o fazer executar ou não, total ou parcialmente.

11 - MULTA POR VIOLAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A demora no cumprimento do prazo estipulado no número 10, quando não fundamentada em casos de força maior, como tal reconhecidos pelo Município de Penela, acarretará para o adjudicatário uma multa diária de 1 ‰ (um por mil) até quinze dias de atraso, 3 ‰ (três por mil) até trinta dias de atraso a 5 ‰ (cinco por mil) para além de trinta dias de atraso, do preço global contratado.

Penela, 10 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)